

LEI N. 102

- Dispõe sobre abertura de créditos  
suplementares -

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:-

8 04 3 - Impressos e material de expediente .....	Cr\$ 5.000,00
8 11 4 - Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada .....	" 3.000,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins .....	" 2.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes ...	" 10.000,00
8 99 4 - Para hospedagens diversas .....	" 4.000,00
8 99 4 - Para despesas imprevistas .....	" 5.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 22 de novembro de 1954.-

Alc. G. G. 102

Prefeito Municipal

Américo Pereira da Silva  
- Secretário -

Registrada a folhas  
17 e verso do livro pro-  
prio, nesta data.  
Ermelinda